



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 173

“Disciplina a utilização de veículo automotor da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Nos termos dos artigos 26, III e 84 da Lei Orgânica do Município, a utilização de veículo automotor pertencente à Câmara Municipal de Pirassununga, obedecerá o disposto nesta Resolução.

I – o vereador e servidor camarário poderão se utilizar do veículo automotor de propriedade da Câmara Municipal, para tratar de assuntos relacionados ao desempenho de seu mandato ou atribuições, mediante interesse público justificado, requisitando previamente a cessão de uso por escrito ao Presidente da Câmara, indicando, conforme Anexo I, as seguintes informações:

- a) data e horário de saída da viagem;
- b) localidade de destino;
- c) justificativa da viagem, informando o órgão e o assunto a ser tratado;
- d) na ocorrência de acompanhante, justificar e indicar o nome e o respectivo número da cédula de identidade;

§ 1º Ao retornar da viagem, o vereador e/ou servidor camarário que usou o veículo deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar à Presidência da Câmara, relatório sucinto do trabalho desenvolvido e o caminho/destino percorrido da viagem, sob pena de glossagem da prestação de contas e imediata suspensão da utilização do veículo, sem prejuízo de outras providências administrativas, cabíveis à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



§ 2º A utilização do veículo para entrega de documentos e notificações pela Secretaria da Câmara, no âmbito do Município, obedecerá a requisição descrita no Anexo II e não necessitará de apresentação do relatório de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Em havendo ocorrências durante a viagem, tais como, defeitos mecânicos apresentados no veículo, multas e irregularidades, o vereador e/ou servidor requerente apresentará ao Presidente da Câmara, no prazo de 24 horas, relatório descrevendo o ocorrido, respondendo administrativa, pessoal, civil e penal pela irregularidade que lhe for dada a causa.

Art. 2º O vereador e servidor camarário que descumprir e não atender os critérios adotados nesta Resolução, terão que reembolsar as despesas referentes à viagem realizada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º A Presidência da Câmara Municipal editará ato regulamentando a forma de despesa do veículo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 2008.

Nelson Pagoti
Presidente

*Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra.*

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdbã./



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO I

Resolução nº 173

SOLICITAÇÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA (48 HORAS ANTES DA VIAGEM)

Interessado (a): _____

(nome do vereador ou nome e cargo do servidor)

Motorista Responsável: _____

Veículo Oficial Placa CZA-1617 – Modelo: Santana

Destino da viagem: _____

(cidade)

Data e Horário de Saída: _____ Hrs. _____

Quilometragem do veículo: Saída _____ Kms.

Chegada _____ Kms. - Horário chegada: _____

Kms rodados _____ Kms.

Local e Justificativa da viagem descrevendo o interesse público

Necessita de Acompanhante: Sim Não

Justificar _____

A

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Informações do Acompanhante:

Nome: _____ RG _____

Nome: _____ RG _____

Nome: _____ RG _____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de responsabilidade civil e penal que tomei conhecimento da Resolução nº 173, de 11 de novembro de 2008, e que o veículo solicitado será utilizado para os fins públicos conforme exposto acima, sendo de minha inteira responsabilidade o transporte de pessoas ou objetos em referido veículo, respondendo igualmente por multas e irregularidades ocorridas no período de uso.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Vereador e/ou Servidor

Assinatura do Motorista

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Data: ____ / ____ / ____

Deferido: _____
Presidente

Indeferido: _____
Presidente

Motivo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Resolução nº 173

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de responsabilidade civil e penal ter tomado conhecimento da Resolução nº 173, de 11 de novembro de 2008, e que o veículo solicitado será utilizado para os fins públicos de entrega de documentos e serviços do Poder Legislativo de Pirassununga, sendo de minha inteira responsabilidade o transporte de pessoas ou objetos em referido veículo, respondendo igualmente por multas no período.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Servidor Camarário

Visto

Data: ____ / ____ / ____

Diretora Geral

Autorizado a Solicitação

Data: ____ / ____ / ____

Presidente